

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Estudo Técnico Preliminar 74/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25029.000680/2026-11

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), um dos Institutos da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), contribui de forma significativa para a atenção de referência, a vigilância e o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das doenças infecciosas no Brasil, com destaque para sua atuação no Estado do Rio de Janeiro. A singularidade de seu perfil assistencial o consolida como o principal Centro de Referência em Pesquisa Clínica, Vigilância e Ensino em Doenças Infecciosas entre as Unidades da Fiocruz.

O INI compreende como sua Missão “Produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como Valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Como Visão de futuro, o Instituto se propõe a “Ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do Ministério da Saúde, a Unidade passou a ser oficialmente denominada Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, assumindo o papel de órgão auxiliar do Ministério da Saúde na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação de ações integradas na área da infectologia.

Ao longo de sua trajetória, o INI demonstrou sua relevância e capacidade institucional ao desempenhar papel ativo no enfrentamento de grandes emergências sanitárias nacionais, como a Doença de Chagas, a epidemia de HIV/AIDS e as doenças febris agudas. Mais recentemente, exerceu protagonismo no enfrentamento da pandemia de Covid-19, evidenciando elevada capacidade de mobilização e resposta rápida. Como resultado de uma parceria entre o Ministério da Saúde e a Fiocruz, foi viabilizada a assistência a milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, por meio da construção do Centro Hospitalar do INI, com capacidade para até 195 leitos, dos quais 120 encontram-se atualmente em operação. A requalificação dessa estrutura, realizada ao longo de 2022, representou um avanço estratégico para o fortalecimento do SUS, ao integrar atenção de referência, pesquisas de ponta, desenvolvimento de protocolos assistenciais e formação de profissionais em diferentes níveis de ensino.

O INI dispõe, ainda, de uma estrutura assistencial de Hospital-Dia, voltada ao atendimento de condições clínicas que não demandam internação hospitalar. Complementarmente, mantém um ambulatório de referência, com oferta de imunizações especiais, atendimento em medicina do viajante, diagnóstico e tratamento de micoses profundas — como histoplasmoze, criptococose e esporotricose — e outras dermatozoonoses, além de assistência multiprofissional a pessoas vivendo com HIV/AIDS e outras infecções sexualmente transmissíveis, Mpox, neuroinfecções, síndromes respiratórias causadas por influenza e coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose e síndromes febris agudas. A Unidade também exerce protagonismo nas ações de prevenção ao HIV/AIDS, com foco na redução de novas infecções.

No campo da pesquisa e do ensino, o INI se destaca pela excelência em pesquisa clínica, pela prestação de assistência com elevado padrão de qualidade e pela atuação na formação e capacitação de profissionais da

saúde. Essa atuação é fortalecida por parcerias consolidadas com instituições nacionais e internacionais, ampliando sua capacidade científica, tecnológica e formativa.

No âmbito da Vigilância em Saúde, o INI abriga cinco Laboratórios e Serviços de Referência que atuam no diagnóstico de doenças infecciosas, no aperfeiçoamento de metodologias diagnósticas e na capacitação de profissionais, abrangendo as seguintes áreas: Tuberculose e Micobacterioses Não Tuberculosas; Micoses Sistêmicas; Leishmaniose Tegumentar Americana e Referência Regional para Leishmaniose Visceral; Diagnóstico Microscópico da Malária para a Região Extra-Amazônica; e Diagnóstico Histológico de Doenças Infecciosas. Essa estrutura confere ao Instituto papel estratégico no apoio ao Ministério da Saúde nas ações de vigilância epidemiológica, prevenção e controle de agravos, fortalecendo o Sistema Único de Saúde.

Diante da relevância estratégica de suas atividades e da necessidade de desenvolvimento contínuo da pesquisa em doenças infecciosas, o INI deve assegurar infraestrutura adequada para o atendimento aos usuários e para a condução de estudos clínicos, garantindo que os recursos humanos e tecnológicos estejam alinhados às melhores práticas e inovações na área da saúde. Dessa forma, a Unidade consolida sua capacidade de oferecer suporte integral e qualificado, atender às necessidades específicas de cada usuário, contribuir para o avanço científico e promover a melhoria contínua dos serviços prestados à sociedade.

A aquisição dos reagentes visa atender às necessidades do Serviço de Imunodiagnóstico do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, Instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas, incluindo consultas ambulatoriais, exames e internação hospitalar. Atender a toda a demanda encaminhada pelo Ministério da Saúde para tratamento e investigação de vários casos que chegam ao Rio de Janeiro ou aqui estão por ocasião de surto, epidemia ou pandemia. O Serviço realiza por testes imunoensaios metodologias manuais e automatizadas, estas últimas pelo sistema de Interfaceamento, respondendo a solicitações médicas de diagnóstico. O Serviço de Imunodiagnóstico atende uma média de 3.000 pacientes por mês gerando aproximadamente 9.000 solicitações mensais de exames diagnósticos por imunoensaios kits diagnósticos a fim de atender a demanda de diagnóstico de HIV, HTLV, Hepatites virais A, B e C, Dengue, Toxoplasmose, Citomegalovírus, Rubéola, Doença de Chagas, Sarampo, Varicela, Sífilis, hormônios, provas de atividade reumática, testes rápidos diversos, entre outros, atendendo aos Projetos de Pesquisa em andamento. Esta contratação se faz necessária para dar prosseguimento à aquisição dos itens declarados fracassados e/ou desertos no PE SRP nº 132/2026-INI. Ressalta-se que, visando mitigar o risco de nova desertabilidade ou fracasso, os preços de referência foram atualizados e a nova pesquisa de mercado será realizada pelo setor responsável, conforme metodologias previstas na IN SEGES/ME nº 65/2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SIMUNO/INI - SERVIÇO DE IMUNODIAGNÓSTICO	INGEBOURG GEORG

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Fundamentação Legal e classificação do objeto:

4.1.1. A presente contratação observará a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de itens com ampla oferta e fácil identificação no mercado.

4.1.3. Os bens de consumo desta contratação são caracterizados como de qualidade comum, apresentando baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda, conforme definido no art. 2º, inciso II, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.1.4. O objeto não se enquadra na categoria de bem de luxo, atendendo aos critérios de essencialidade e vedações estabelecidos pelo Decreto nº 10.818/2021.

4.1.5. Em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, as especificações correspondem aos requisitos essenciais, sem os quais a necessidade da Administração não será suprida. Informa-se que o objeto não consta no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras da Administração Pública Federal, conforme a Portaria SEGES/ME nº 938/2022.

4.1.6. Nos termos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, este documento é classificado como público, garantindo a transparência administrativa.

4.2. Condições Gerais e diretrizes de aquisição:

4.2.1. Em conformidade com o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, observou-se, preliminarmente à elaboração deste Estudo: I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado; II - Processamento, preferencialmente, por meio de Sistema de Registro de Preços; III - Unidades e quantidades dimensionadas em função do consumo e utilização prováveis; IV - Condições de guarda e armazenamento que impeçam a deterioração do material; V - Atendimento aos princípios da: a) Padronização: compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho; b) Parcelamento: adoção quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso; c) Responsabilidade Fiscal: compatibilidade entre a despesa estimada e a previsão orçamentária.

4.2.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4.3. Do Sistema de Registro de Preços (SRP):

4.3.1. Em acordo com o Art. 40, inc. II da Lei 14.133/2021, a solicitação em rogo se utilizará do Registro de Preços para a aquisição pretendida, de modo a flexibilizar o planejamento de demandas, reduzir significativamente o tempo de aquisição e melhorar o aproveitamento do espaço físico pela Administração.

4.3.2. Conforme Art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da publicação da mesma, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Assim a possibilidade, desde que garantida a vantajosidade para a Administração Pública, da validade da Ata ser dilatada por mais 1 (um) ano, foi pensado para a aquisição em pauta a disponibilidade do saldo na Ata de Registro de preços que permita tal prorrogação, o que se traduz em:

- Economia de tempo e recursos, pois não é necessário realizar novos processos licitatórios
- Estabilidade de preços, o que ajuda a controlar custos e a garantir previsibilidade
- Possibilidade de manter os preços registrados por mais tempo, o que é vantajoso em períodos de inflação.

4.3.3. A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, visa minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, uma vez que este permite a evolução significativa do planejamento das demandas da Administração. Ademais, a opção pelo PR/SRP, possui características vantajosas para a Administração como certa discricionariedade de agir dada suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, utilizando o registro de acordo com a demanda.

4.3.4. A adoção do Registro de preços - SRP para a aquisição em comento, se fundamenta no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023.

4.3.5. A presente contratação deve observar as seguintes normas legais e regulamentares: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, e o

Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços para a aquisição de bens e a contratação de serviços no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.4. Especificações técnicas e prevalência de dados:

4.4.1. Havendo divergência entre o a descrição do material no sistema Compras Governamentais (CATMAT), com o apresentado neste estudo (descrição complementar), prevalecerá o último.

4.5. Logística de entrega, recebimento e garantia:

4.5.1. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo as indicações de: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, a partir do (a) do pedido da contratante Fiocruz, a ser enviado para o e-mail do fornecedor Contratado, onde constará em anexo a nota de empenho com suas informações complementares ou ordem de fornecimento, a cada pedido, em remessa única.

4.5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos – CEP 21045-900 – SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA – INI/FIOCRUZ, telefone para agendamento (21) 3865-9583.

4.5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6. Alinhamento ao PLS - Plano de Logística Sustentável

4.6.1. Em relação ao alinhamento da presente contratação com o PLS - Plano de Logística Sustentável (art. 7º da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022), declaramos que, como o INI está em fase de elaboração de seu PLS próprio, faz-se referência ao normativo atual correspondente, ou seja, o PLS da FIOCRUZ (Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021), enquadrando o item na categoria do Grupo A. A logística de descarte desses itens está detalhada no item 7 do PGRSS do INI."

4.7. Relevância estratégica e interesse Público:

4.7.1. Conforme o Decreto nº 8.540/2015, a contratação é essencial e de relevante interesse público. O objeto visa sustentar as atividades do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz), centro de referência nacional em assistência, pesquisa e tratamento de doenças infecciosas, essencial para o suporte a surtos, epidemias e pandemias no âmbito do Ministério da Saúde.

4.8. Análise de Inviabilidade e riscos da adesão a IRPs externas

4.8.1. A busca de materiais de interesse nos IRPs abertos, preconizada no art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, se operacionaliza, atualmente, através da página de consulta no Sistema Integrado de Administração de serviços Gerais (SIASGnet). Porém essa ferramenta não permite a pesquisa dos materiais de interesse pelo código CATMAT, permite somente a consulta pela descrição e uma consulta por vez.

Além disso, zelando pelo princípio da eficácia (art. 5 da Lei 14.133/2021), após identificar o material de interesse, se faz necessário pesquisar no anexo da respectiva IRP se a especificação do produto solicitado pelo órgão ou entidade gerenciadora atenderia, de fato, a integralidade das especificações do produto de interesse do INI já que, em que pese a padronização do CATMAT, não são raros os casos em que a utilização do CATMAT, puro e simples, carrega, na descrição detalhada, particularidades intrínsecas ao órgão gerenciador que impediriam a utilização do item por outros órgãos.

Soma-se a essa complexidade, a dificuldade de executar esse fluxo para o volume de itens que o INI adquire e, ainda, a necessária análise de compatibilidade logística no que tange à localização geográfica e distinções de ordem de grandeza do quantitativo a ser adquirido.

Ou seja, o que se verifica, na prática, é que essa busca seria uma atividade complexa, que consumiria tempo significativo da fase interna, e que poderia imputar ao INI a obrigatoriedade de acompanhamento de um certame de outro ente com o risco de, diante de um fracasso do item no órgão gerenciador, ver-se obrigado a retroceder seu processo ou ver-se forçado a lançar mão de outros meios de aquisição, menos eficientes, para não deixar de cumprir seu propósito.

Sendo assim, a adesão a inúmeros IRPs, em detrimento de realizar um processo sob sua governança, traria, para o INI, um alto risco de retroceder em sua sistemática já consolidada de aquisições podendo acarretar reflexos negativos na qualidade da prestação de serviços à sociedade.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A prospecção de mercado evidenciou que os itens pretendidos possuem ampla oferta e competitividade, sendo comercializados por diversos fornecedores especializados. Verificou-se que não há exclusividade de marca ou modelo que restrinja a participação de interessados, garantindo a observância ao princípio da competitividade previsto na Lei nº 14.133/2021. Foram consultadas as seguintes fontes de aquisição similares: PR 90134/2025 e PR 90058/2025 - Departamento de Logística em Saúde, para subsidiar a definição da solução.

5.2. Diversas empresas podem atender ao objeto pretendido, por se tratar de objeto de natureza comum, disponíveis no mercado. Na solicitação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que não pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face do item ser considerado comum.

5.3. Como resultado do levantamento, optou-se pela solução de aquisição de bens por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Tal escolha justifica-se pela natureza da demanda, que exige reposições conforme a necessidade e o fluxo das atividades, evitando estoques excessivos e permitindo uma gestão financeira mais eficiente.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de reagentes/insumos para diagnóstico de laboratório, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitações, devendo as entregas ser efetuadas no prazo de 30 dias contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. Trata-se de uma contratação de bens comuns destinada a assegurar a continuidade do abastecimento e a manutenção regular das atividades assistenciais, operacionais e de pesquisa da instituição, prevenindo riscos de desabastecimento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

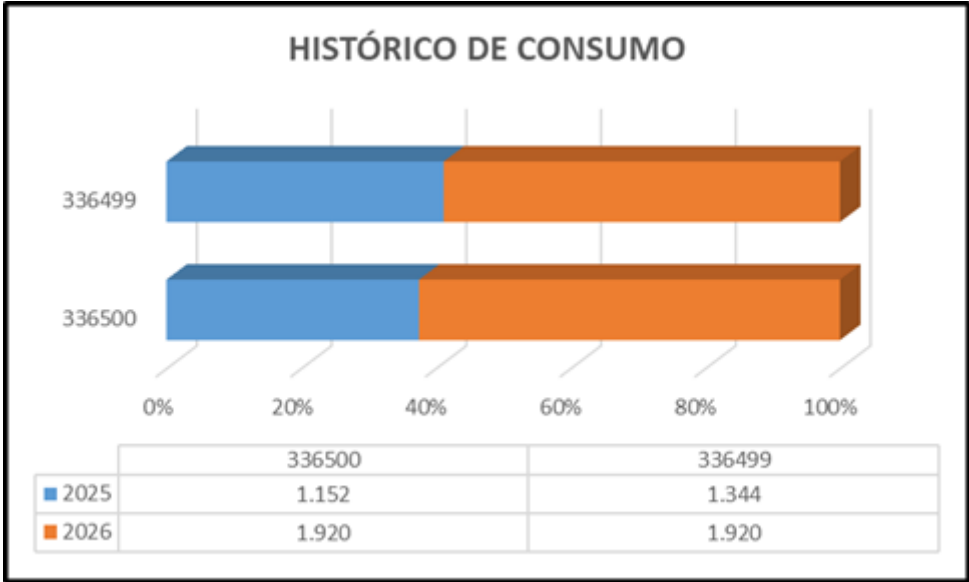
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UND	QTE
1	336500	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI	KIT 96 ou 192 TESTES	TESTE	1.920

		DENGUE VÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE			
2	336499	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI DENGUE VÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	KIT 96 ou 192 TESTES	TESTE	1.920

7.1. Definição do método para a estimativa das quantidades:

7.1.1. As quantidades estimadas foram dimensionadas com base no histórico de consumo dos insumos nos últimos 12 (doze) meses, tomando-se como parâmetro comparativo as solicitações do exercício anterior (Processo SEI nº 25029.000034/2025-73), em observância ao disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58 /2022.

A estimativa considera a necessidade de suprimento para a execução contínua das rotinas de exames, diagnósticos imunoensaios e projetos de pesquisa desenvolvidos pela Seção de Imunodiagnóstico, promovendo as adequações necessárias para o pleno atendimento à demanda assistencial do exercício corrente. A série histórica e os quantitativos calculados para a aquisição encontram-se detalhados a seguir:



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$):

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UND	QTE	Valor Unitário	Valor Total
1	336500	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI DENGUE VÍRUS		TESTE	1.920	R\$	

		IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	KIT 96 ou 192 TESTES				
2	336499	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI DENGUE VÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	KIT 96 ou 192 TESTES	TESTE	1.920		

8.1. A partir da definição do objeto, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação.

Para realizar a estimativa do valor da contratação, utilizou-se o valor apurado no processo 25029.000054/2026-25, MCP 31/2026, corrigidos pelo IPCA acumulado de 12 meses (4,44% JUL/2026) verificado no site do IBGE. (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>).

A memória de cálculo para apuração do valor unitário se encontra no ANEXO I. Para compor o valor total estimado foi multiplicada a quantidade pelo valor unitário, obtendo-se assim o valor final estimado para a contratação em pauta.

De acordo com o Artigo 5º da IN 65/2021, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos, da pesquisa publicada em mídia especializada e da pesquisa com fornecedores. A pesquisa orientada pela IN 65/2021, que dará origem ao mapa comparativo de preços, será realizada em momento oportuno pelo setor responsável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação comporta o parcelamento do objeto, visto que a solução é composta por itens divisíveis que não perdem sua funcionalidade ou valor quando adquiridos separadamente. Esta estratégia visa promover a manutenção das atividades e fortalecer a capacidade de resposta às emergências em Saúde Pública, sendo a alternativa que melhor atende às demandas deste Instituto.

9.2. Em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, e ao art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento é adotado como regra, devendo a licitação ser realizada por itens. Tal medida justifica-se por ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa, uma vez que:

- Amplia a competitividade: permite a participação de um maior número de licitantes,
- Otimiza a economia de escala: possibilita que fornecedores especializados ofereçam melhores condições em seus respectivos nichos;
- Mitiga riscos: evita a dependência de um fornecedor único para todo o conjunto da solução, sem prejuízo para a integridade do objeto.

9.3. Portanto, a adjudicação por itens garantirá a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que o parcelamento não comprometa a eficiência logística ou a qualidade dos bens a serem entregues ao INI/Fiocruz.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Informamos que, para o atendimento da necessidade objeto deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações correlatas (aquelas cujos objetos sejam similares ou complementares) e/ou interdependentes (aquelas que precisariam ocorrer de forma simultânea ou sucessiva para que o objeto principal possa ser executado ou utilizado).

10.2. A aquisição em epígrafe possui autonomia funcional, o que significa que os bens solicitados atendem plenamente aos objetivos da Administração de forma independente, não vinculando a eficácia deste processo a nenhum outro certame ou contrato vigente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente solicitação se encontra em conforme com o planejamento e orçamento aprovado da Unidade. Existe disponibilidade orçamentária e financeira, para cobertura da despesa, conforme previsto no art. 40 da lei nº 14.133/2021, inc.V, letra c.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

UASG: 254492

PTRES: 234049

AÇÃO: 8305

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

Nº DFD	Nº do Item no DFD	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	Id do item no PCA	Código Classe /Grupo	Código material /serviço	Identificador da Futura Contratação
119/2026	1	33781055000135-0-000008/2026	08/04/2025	6874	6550	336500	254492-164 /2026
	2			6873	6550	336499	

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição dos reagentes de laboratório viabilizará o atendimento contínuo às demandas operacionais da Unidade, assegurando a realização de exames e análises clínicas para pacientes ambulatoriais e internados, bem como para os participantes de pesquisas desenvolvidas no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI/Fiocruz).

12.2. Como benefício direto, destaca-se a aplicação das melhores práticas de análise clínica a partir do uso de insumos padronizados e adequados. Como benefícios indiretos, alcançam-se a elevação do padrão de excelência dos serviços prestados, a maximização da precisão diagnóstica e a garantia da segurança do paciente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No específico desta contratação não há necessidade de adequação/providência a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Conforme descrito do item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

14.2.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133 /2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

14.2.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

14.3. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo exposto acima, a Equipe de Planejamento, considera que a aquisição dos itens em epígrafe é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA DOS SANTOS SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 12:15:09.

MARIA HELENA OLIVEIRA DE MELLO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 12:13:09.

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 18:49:38.